



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 42**  
**TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2011**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Despachos

Escola Básica Secundária de São Roque do Pico



Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 255/2011 de 1 de Março de 2011

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, foi a Direcção Regional da Cultura, por meu despacho, datado de 5 de Dezembro de 2008, autorizada a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de “Construção do Espaço Cultural Multiusos do Município do Corvo, Ilha do Corvo”;

Considerando que após conclusão dos procedimentos administrativos de avaliação das propostas, a empreitada em apreço foi adjudicada à firma Castanheira e Soares Lda., pela quantia de € 837.584,42 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 12 meses (doze), contado a partir da datada consignação da empreitada;

Considerando que no decurso da execução da empreitada se verificou a necessidade de proceder a um conjunto de trabalhos destinados a dotar o edifício da polivalência para todo o tipo de eventos culturais e sociais, evitando-se a construção de uma outra infra-estrutura através da alteração do número de lugares previstos, para além da necessidade de dar cumprimento às condições de segurança decorrentes da entrada em vigor de nova legislação relativa a segurança contra incêndios implicando a construção de um novo muro de suporte a fim de garantir as condições de segurança adequadas à utilização pública deste equipamento;

Considerando as justificações, motivos e razões que enquadram a preparação deste primeiro adicional, cujos objectivos visam a qualidade final da intervenção e a minimização dos recursos financeiros afectos à presente empreitada;

Considerando, com base na informação prestada pela fiscalização da obra que o custo destes trabalhos a mais importam em 185.784,93 € (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro euros e noventa e três cêntimos), que compensados pelos trabalhos a menos no montante de 109.089,68 € (cento e nove mil, oitenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), originam um acréscimo de custo na totalidade da empreitada de 76.695,25 € (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que equivale a uma percentagem adicional de cerca de 9,16% que, somada aos valores dos trabalhos a mais anteriormente autorizados totaliza 12,06% do valor da adjudicação, não ultrapassando o limite de 25% do preço contratual;

Considerando que a despesa tem enquadramento orçamental no Capítulo 40 (quarenta) – Despesas do Plano, Divisão 04 (zero quatro) – Património e Actividades Culturais, Subdivisão 0.2 (zero dois) – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico Cultural, Código 070104

**JORNAL OFICIAL**

(zero sete, zero um, zero quatro) – Construções Diversas, alínea N – Espaço Cultural Multiusos da Ilha do Corvo.

Assim, no uso das competências conferidas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 98.º a 106.º, 109.º, 362.º, 370.º e 378.º, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, determino o seguinte:

1 - Autorizar a realização dos trabalhos a mais, não previstos, que importam em 185.784,93 € (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro euros e noventa e três cêntimos), e a não realização de trabalhos a menos no montante de 109.089,68 € (cento e nove mil, oitenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), implicando um acréscimo de custo na totalidade da empreitada de 76.695,25 € (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no âmbito da empreitada de “Construção do Espaço Cultural Multiusos do Município do Corvo, Ilha do Corvo”;

2 - Autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 96 (noventa e seis) dias, fixando o dia 30 de Março de 2011 como nova data prevista para a conclusão da obra;

3 - Delegar no Director Regional da Cultura, as competências para autorizar a correspondente despesa, referida no n.º 1, para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante;

4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

16 de Fevereiro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 256/2011 de 1 de Março de 2011**

Pelo Despacho n.º 742/2010, de 31 de Julho, foi determinada a constituição do Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional da Educação e Formação.

**JORNAL OFICIAL**

Em virtude da tomada de posse da nova Secretária Regional e da nova Directora Regional da Educação e Formação há necessidade de alterar a composição do referido órgão.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, diploma que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública, determino:

1 - O Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional da Educação e Formação é composto pelos seguintes membros:

- a) Dr. Ramiro Jorge Oliveira da Silva, chefe do gabinete da Secretária Regional;
- b) Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira, directora regional da educação e formação;
- c) Dr. António da Silva Gomes, director regional do desporto;
- d) Dr.ª Maria Amélia Correia de Campos, inspectora regional de educação.

2 - O conselho é presidido pelo chefe do gabinete.

3 - Participam nas reuniões sem direito a voto:

- a) Dr.ª Maria Ângela Miranda Ramos, chefe de divisão de apoio técnico-administrativo da secretaria regional;
- b) Dr.ª Lúcia Maria Espínola Moniz, directora de serviços de recursos humanos da direcção regional da educação e formação.

4 - Nas ausências e impedimentos do Dr. Ramiro Jorge Oliveira da Silva, chefe do gabinete, designo o Dr. Hugo Louro da Rosa, adjunto, para integrar o referido conselho.

5 - O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2011.

2 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Despacho n.º 257/2011 de 1 de Março de 2011**

Tornando-se necessário dotar o meu Gabinete de um colaborador especializado na área da comunicação social com a adequada experiência profissional;

Considerando que o colaborador Hélder António Blayer Góis reúne experiência profissional na referida área, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 2.º, do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - O colaborador na área de comunicação social, Hélder António Blayer Góis, é nomeado para prestar apoio ao meu Gabinete no âmbito da sua qualificação e formação profissional.

2 - O nomeado auferirá, com sujeição aos descontos legais, a remuneração mensal de 1.805,00€ ilíquidos, a qual poderá ser reajustada em idêntica percentagem ao do aumento salarial que vier a ser estabelecido para o regime geral da função pública.

3 - A remuneração referida no número anterior será acrescida de subsídio de refeição no montante fixado para o funcionalismo público, bem como do abono das despesas de transporte e alojamento e ajudas de custo, de montante igual ao fixado para os trabalhadores exercerem funções públicas com remunerações base superiores ao valor do nível remuneratório 18, sempre que no exercício das correspondentes funções haja lugar a deslocações.

4 - Os subsídios de férias e de Natal a que o nomeado tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

5 - O presente despacho produz efeitos a 17 de Fevereiro de 2011.

15 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**EBS SÃO ROQUE DO PICO****Despacho n.º 258/2011 de 1 de Março de 2011**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 300 Dr.ª Carla Maria de Sousa Furtado e Freitas da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional da seguinte docente:

Nome	Vínculo	Grupo
Maria Serafina Gomes Roque Cabral	Nomeação Definitiva	300
Carla Elisa Agrelo Gomes	Contratada	340
Carla Patrícia Gouveia de Deus Macedo	Contratada	300
Sílvia Marta Nascimento da Costa	Contratada	300

**JORNAL OFICIAL**

21 de Fevereiro de 2011. - A Presidente do Conselho Executivo, *Marla Teresa Machado Vieira*.

**EBS SÃO ROQUE DO PICO****Despacho n.º 259/2011 de 1 de Março de 2011**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, deogo na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 420 Dr. José Manuel Martins Gomes da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional da seguinte docente:

Nome	Vínculo	Grupo
Marcelo Pinho Gomes Oliveira	Contratado	420

21 de Fevereiro de 2011. - A Presidente do Conselho Executivo, *Marla Teresa Machado Vieira*.

**EBS SÃO ROQUE DO PICO****Despacho n.º 260/2011 de 1 de Março de 2011**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, deogo na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 510 Dr.ª Lúcia Maria Oliveira Gonçalves da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional da seguinte docente:

Nome	Vínculo	Grupo
Sílvia de Fátima Brum de Melo Machado	Nomeação Definitiva	510



21 de Fevereiro de 2011. - A Presidente do Conselho Executivo, *Marla Teresa Machado Vieira*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 31/2011 de 1 de Março de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade apresentaram o projecto Centro de Treino Regional, que engloba um plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011”, delegando na Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira a responsabilidade de operacionalizar esse projecto;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATEMIT, como segundo outorgante e em representação das restantes associações, representada por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do projecto Centro de Treino Regional, que engloba um plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011” apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2011.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoios**

1.º - O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 13.868,56 conforme o programa apresentado, é de € 10.378,00.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a actividade, ficando a ATEMIT dispensada do pagamento das taxas previstas.

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2011 e a participação nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011”, abrangido pelo presente contrato-programa.

4.º - A DRD garante a viagem da comitiva oficial da modalidade para Jogos das Ilhas “Sicília 2011”, não integrada no Plano de preparação referido neste contrato-programa.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.<sup>a</sup>, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2011 e processada da seguinte forma:

1.º - 80% será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado;

2.º - O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ATEMIT, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Participar nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objectivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, de forma a que os elementos integrantes da comitiva:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas dos Jogos;
- b) Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:
- a) - Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
- b) - Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
- c) - Realizar três estágios com um mínimo de 24 sessões de treino e participar nos Torneios “Cidade Seixal” e “Cidade Gaia”;
- d) - Garantir a participação nos estágios de um mínimo de 4 atletas masculinos, 4 atletas femininos e de 1 treinador e de 1 dirigente; garantir a participação de 10 e 8 atletas, respectivamente, nos Torneios “Cidade Seixal” e “Cidade Gaia”, acompanhados por 1 treinador e por 1 dirigente, e; participar com o máximo de 4 atletas masculinos, 4 atletas femininos e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos Jogos.
- 4.º - Apresentar à DRD, até 30 de Setembro de 2011, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, bem como da participação nos Jogos das Ilhas “Sicília 2011”, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.
- 5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

**Cláusula 6.ª****Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da Cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da Cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 3 da Cláusula 5.<sup>a</sup>, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 3 e n.ºs 4 e 5 da Cláusula 5.<sup>a</sup> determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

14 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 23/2011 de 1 de Março de 2011****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 29 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena, com o

**JORNAL OFICIAL**

n.º 325, publicado no *Jornal Oficial* n.º 224, II série de 22 de Novembro de 2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2010/2011, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas simples;

Considerando que o Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena realizou 2 jornadas duplas, sendo por conseguinte necessário proceder à revisão dos cálculos do apoio determinado para a participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena, adiante designado por GDCPM ou segundo outorgante, representado por Carlos Marcelo Amaral Goulart, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato-Programa com o n.º 325, publicado no *Jornal Oficial* n.º 224, II série de 22 de Novembro de 2010, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 30.820,00, conforme o programa apresentado, é de € 15.512,00, sendo:

- 1 - € 7.672,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa;
- 2 - € 4.900,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa;
- 3 - € 2.940,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª

**JORNAL OFICIAL**

divisão feminina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

14 de Janeiro de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena, *Carlos Marcelo Amaral Goulart*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 24/2011 de 1 de Março de 2011****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 08 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o União Sebastianense Futebol Clube, com o n.º 290, publicado no *Jornal Oficial* n.º 210, II série de 02 de Novembro de 2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2010/2011, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube tem de se deslocar para participar na 1.ª fase da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o União Sebastianense Futebol Clube, adiante designado por USFC ou segundo outorgante, representado por Francisco Manuel Leonardes dos Santos, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das Cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 290, publicado no *Jornal Oficial* n.º 210, II série de 02 de Novembro de 2010, que passam a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 30.890,00, conforme o programa apresentado, é de € 25.398,00, sendo:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - € 1.544,00 destinados a apoio para viagens, respeitantes à participação na 1.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal de ténis de mesa sénior masculino;
- 5 - € 840,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal de ténis de mesa sénior masculino.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - .....
- 2 - A quantia de € 5.374,00 prevista nos n.º s 1, 2, 3 e 4 até Março de 2011;
- 3 - .....

04 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do União Sebastianense Futebol Clube, *Francisco Manuel Leonardes dos Santo*.

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 261/2011 de 1 de Março de 2011**

Em conformidade com o disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2010/A, de 15 de Junho, determino:

- 1 - São designados para integrar a comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, os seguintes elementos:

**JORNAL OFICIAL**

- Dr. Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado, como representante da direcção regional com competência em matéria de apoio ao investimento e à competitividade, que exercerá as funções de presidente da comissão;

- Dr. Nuno Filipe Medeiros Martins, como representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;

- Dr. Luís Aníbal Gomes Mira Leal, como representante da direcção regional com competência em matéria de emprego e formação profissional;

- Sandro Rebelo Paim, Arlindo Manuel Nunes Bettencourt e Prof. Doutor Gualter Manuel Medeiros Couto, como representantes, respectivamente, da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, da Câmara do Comércio e Indústria da Horta e da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;

- Eng.º Albano Moniz Furtado, como representante da Associação dos Industriais da Construção e Obras Públicas dos Açores.

2 - É revogado o Despacho n.º 182/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 10 de Fevereiro.

3 - O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

21 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 86/2011 de 1 de Março de 2011**

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social atribui ao:

CCD - Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 17 de Fevereiro de 2011

635,11€ (seiscentos e trinta e cinco euros e onze cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, do mês de Fevereiro, nomeadamente, refeições, instalações e pessoal, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e Secretaria Regional da Saúde de 17 de Maio de 2010, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

17 de Fevereiro de 2011. - A Chefe de Gabinete, *Fabiola Alexandra Borges de Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 87/2011 de 1 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 18 de Fevereiro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

23.567,25€, à Residência Segura Lar António Manuel Santos – São Miguel, destinado à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de Janeiro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

18 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 165/2011 de 1 de Março de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de uma máquina de vapores para a referida Instituição.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 95,00€.

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 95,00€ (noventa e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Março de 2011.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

07 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raúl António de Barcelos Tânger Correia*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 166/2011 de 1 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-100, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 130.000,45€ (centro e tinta mil e quarenta e cinco cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, a transferir por duodécimos no montante de 10.833,37€ (dez mil oitocentos e trinta e três euros e trinta e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda Domiciliária.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 167/2011 de 1 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-579, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 20.074,39€ (vinte mil e setenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, a transferir por duodécimos no montante de 1.672,87€ (mil seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Transporte Adaptado para Deficientes.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 169/2011 de 1 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-101, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 115.851,43€ (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta e um euros e

**JORNAL OFICIAL**

quarenta e três cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, a transferir por duodécimos no montante de 9.654,29€ (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Idosos.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 170/2011 de 1 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-580, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 70.916,79€ (setenta mil novecentos e dezasseis euros e setenta e nove cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, a transferir por duodécimos no montante de 5.909,73€ (cinco mil novecentos e nove euros e setenta e três cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Promoção e Emprego Social.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 171/2011 de 1 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-102, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 154.496,19€ (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis euros e dezanove cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, a transferir por duodécimos no montante de 12.874,68€ (doze mil oitocentos e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Crianças e Jovens.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 172/2011 de 1 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-581, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 71.610,06€ (setenta e um mil seiscientos e dez euros e seis cêntimos) à Santa Casas da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, a transferir por duodécimos no montante de 5.967,51€ (cinco mil novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 173/2011 de 1 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-399, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 112.570,59€ (cento e doze mil quinhentos e setenta euros e cinquenta e nove cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, a transferir por duodécimos no montante de 9.380,88€ (nove mil trezentos e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades Ocupacionais.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 174/2011 de 1 de Março de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-470, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante

**JORNAL OFICIAL**

global anual de 81.397,33€ (oitenta e um mil trezentos e noventa e sete euros e trinta e três cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, a transferir por duodécimos no montante de 6.783,11€ (seis mil setecentos e oitenta e três euros e onze cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Crianças e Jovens em Risco.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 175/2011 de 1 de Março de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Instituto de Apoio à Criança, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de equipamento para a valência CATL, da referida Instituição.

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 10.000,00€.

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.000,00€ (dez mil, euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Abril de 2011.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Instituto de Apoio à Criança, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Instituto de Apoio à Criança, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

01 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelandia Cogumbreiro e Sousa*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 176/2011 de 1 de Março de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora

**JORNAL OFICIAL**

Regional e a Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de máquina de lavar loiça e reparação de equipamentos.

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 1.902,01€.

## Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.902,01€ (mil, novecentos e dois euros e um cêntimo) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição e reparação, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Abril de 2011.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

**JORNAL OFICIAL**

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

01 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, *Octávio Henrique Ribeiro de Medeiros*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 177/2011 de 1 de Março de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das passagens aéreas e estadia no Continente da técnica Susana Oliveira e da utente Ana Rita Pereira Gusmão.

**Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 740,70€.

**Cláusula III****Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um

**JORNAL OFICIAL**

subsídio de 740,70€ (setecentos e quarenta euros e setenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com as referidas passagens aéreas, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Abril de 2011.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

02 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *João Fernando Gonçalves Avelar*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 250/2011 de 1 de Março de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 29/2008, de 16 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Subcentro de IA da Cooperativa União Agrícola, CRL	13.947,61 €
Recinto da Feira - Campo de Santana	
9600 Ribeira Grande	

**JORNAL OFICIAL**

Subcentro de IA da Cooperativa Juventude Agrícola, CRL 5.530,00 €  
Centro de Bovinicultura das Arribanas - Arrifes  
9500-372 Ponta Delgada

Subcentro de IA da Agrojorge 3.184,53 €  
Rua Dr. Machado Pires  
9800-522 Velas

Subcentro da Associação de Agricultores da Ilha do Pico 26,00 €  
Rua Coronel Linhares de Lima  
9940- 337 S. Roque do Pico

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07- Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02- Modernização das Explorações Agrícolas, Acção 7.2.3- Melhoramento Animal, código 04.07.01.-C- transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

15 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 251/2011 de 1 de Março de 2011**

Ao abrigo da Portaria n.º 29/2008, de 16 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Subcentro de IA de Maria Johanna Obels (Clínica de Santana) 4.717,46 €  
Caminho Velho de Santana  
Estrada Regional  
9600-102 Rabo de Peixe

**JORNAL OFICIAL**

Subcentro de IA da Terceira Farma- Com. e Ind. de Produtos Químicos LDA 1.540,01 €

Parque Industrial da Praia da Vitória

9760-053 Praia da Vitória

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07- Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Acção 7.2.3 - Melhoramento Animal, código 04.01.02-C - transferências correntes – sociedades privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

15 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

Aviso n.º 41/2011 de 1 de Março de 2011

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 04 de Fevereiro de 2011, na sequência do procedimento concursal comum e após negociação do posicionamento remuneratório, deliberou por unanimidade, celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Técnica Superior na área de Biologia, Maria da Costa Magalhães Alves Anjo, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, com efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2011.

21 de Fevereiro de 2011. - O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.